



PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024/SML/PVH, MENOR PREÇO

Processo: **00600-00013571/2023-31-e**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação De Sistema De Captação e Abastecimento De Águas Profundas, na nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

O processo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 14 de junho de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [D0310B34-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024/SML/PVH, MENOR PREÇO**, constantes no item de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. da habilitação da empresa: **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04** para a Contratação de Empresa Especializada para Instalação De Sistema De Captação e Abastecimento De Águas Profundas, na nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

Da análise dos questionamentos previstos nos quesitos de 01 a 09:

Quesito 1) Quanto a análise da Proposta de Preços apresentada pela Licitante **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04**, destaco as seguintes ponderações:

- Considerando a composição analítica do BDI, estão previstas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inclusos: transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato assim como a composição de taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários, sendo de inteira responsabilidade da empresa pelas informações declaradas quanto aos indicadores percentuais dos encargos sociais básicos, os que recebem e os que não recebem incidências dos mesmos;

- A empresa encaminha documentação em anexo e presente nos autos, no entanto **NÃO APRESENTA** as composições unitárias principais e auxiliares, esclarecendo a incidência dos encargos sociais previstos para horista e mensalista, em seus custos unitários de mão de obra;

- **NÃO ESTÁ PRESENTE** nos autos as planilhas com as discriminações dos componentes: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (ISS, PIS e COFINS) estabelecidos seus percentuais e definido o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

- **NÃO ESTÁ PRESENTE** nos autos a planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço, para constatação de que os valores unitários apresentados pela empresa estejam inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto.

- Considerando o Item 6.5.3. do Edital, que prevê "serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.", destaco os seguintes valores:

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.998,58 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);

Valor ofertado pela Licitante: **R\$ 65.000,00** (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), apresentando um desconto de 1,51%, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a 98,49% ao valor orçado pela Administração, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexequibilidade do valor global apresentado.

Quesito 2) Nos termos do Item 7.1 do Projeto Básico, prevista a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA ou CAU, sendo **INCLUSA** a empresa:
- **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04**, **NÃO**

APRESENTOU certidão.

Quesito 3) Nos termos do Item 7.1.1 do Projeto Básico, Certidão dos Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU, sendo INCLUSA a empresa:

- **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04, NÃO APRESENTOU certidão.**

Quesito 4) Nos termos do Item 7.2 do Projeto Básico, a Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, com no mínimo 50%(cinquenta por cento)do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico, especificadamente nas características mínimas seguintes:

a) Execução de no mínimo 30 m de perfuração em aluvião com 10" para poço artesiano.

Sendo assim INCLUSAS a empresa:

- **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04, NÃO APRESENTOU atestado de capacidade técnica.**

Quesito 5) Nos termos do Item 7.6, a comprovação da licitante em atender ao requisito de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo (ou declaração de disponibilidade Item 10.5.4.1, com anuência 10.5.4.2), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto licitado, sendo INCLUSA a empresa:

- **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04, NÃO APRESENTOU Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico.**

Quesito 6) Nos termos do Item 7.11, declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preço. Sendo INCLUSA a empresa:

- **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04, NÃO APRESENTOU Declaração.**

Quesito 7) Nos termos do Item 7.12, a relação explícita da equipe técnica mínima, composta de, no mínimo: a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Geólogo ou 01 (um) Engenheiro Minas ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo que deverá ser o profissional solicitado nos itens 7 .1, 7 .1.1, 7 .6 e 7.13. Sendo INCLUSA a empresa:

- **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04, NÃO APRESENTOU relação de equipe técnica mínima.**

Quesito 8) Nos termos do Item 7.13, Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Sendo INCLUSA a empresa:

- **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04, NÃO**

APRESENTOU relação de equipe técnica mínima.

Quesito 9) Nos termos do Item 7.14 e 7.15, a Declaração de visita ou declínio da visita fornecida pela licitante, sendo INCLUSA a empresa:

- **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04, NÃO APRESENTOU** Declaração de Visita Técnica.

Quesito 10) Com relação as eventuais informações complementares que se fazem necessárias uma vez o cumprimento das exigências previstas em edital, face aos serviços técnicos de engenharia a serem executados, a anuência quanto aos controles dos serviços previstos tanto tecnológicos quanto geométricos com o objetivo de atingir a qualidade plena de todas as etapas previstas à conclusão do objeto. Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico constituinte da empresa vencedora do certame no decorrer do cronograma físico é de inteira responsabilidade da mesma, uma vez sendo deferidas as documentações previstas nos autos.

Quesito 11) Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 08, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024/SML/PVH, MENOR PREÇO**, a empresa **GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 34.306.375/0001-04** é considerada **INAPTA** para HABILITAÇÃO, uma vez que não atendeu a NENHUM dos Quesitos descritos neste Parecer.

Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação de Obras, considerando o despacho expedido no e-DOC [D0310B34-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK
Assessor Técnico de Engenharia
ATESP/SML - Engenharia
Mat. 1005997



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 18/06/2024, 13:45:26